

## PROJETO DE LEI N.º 033/2016

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura e crédito adicional suplementar no Orçamento para 2016 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovará e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte

### LEI:

**ARTIGO 1º** - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar para o exercício de 2016 (Lei Orçamentária 2622/2015) do Município de Mandaguari-Pr.

**ARTIGO 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2016, um crédito adicional Suplementar no valor de **R\$ 217.000,00 (Duzentos e Dezessete Mil Reais)**, mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

### Suplementação

#### LOA (Lei Orçamentária Anual 2016)

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$
07	Fundo Municipal de Saúde		
07.005	Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
10.302.0015.2078	Manutenção das Atividades em Atendimento às Urgências e Emergências		
470-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01496	R\$ 150.000,00

10.302.0016.2079	Manutenção das Atividades de Serviços de SADT Apoio Diagnóstico		
480-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01496	R\$ 60.000,00
489-4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01496	R\$ 5.000,00
08	Secretaria Municipal de Assistência Social		
08.001	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0020.2088	Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica		
570-3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	31822	R\$ 2.000,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR</b>			<b>R\$ 217.000,00</b>

**Art. 3º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64, como segue:

<b>CÓDIGOS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR R\$</b>
07	Fundo Municipal de Saúde		
07.005	Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
10.302.0016.2079	Manutenção das Atividades de Serviços de SADT Apoio Diagnóstico		
486- 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01496	R\$ 215.000,00

08	Secretaria Municipal de Assistência Social		
08.001	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0020.2088	Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica		
574-3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	31822	R\$ 1.000,00
587-4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	31822	R\$ 1.000,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 217.000,00</b>

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 21 de março de 2016.

**Romualdo Batista**

Prefeito Municipal

## **Justificativa**

O Executivo Municipal vem apresentar as justificativas para o encaminhamento do Projeto de Lei nº 033/2016, conforme segue:

1-O referido projeto de lei, foi necessário com a finalidade de suplementar dotações para o Fundo Municipal de Saúde para aquisição materiais de consumo e equipamentos e materiais permanente para o laboratório municipal no valor de R\$ 65.000,00; e R\$ 150.000,00 para prestações de serviço no PAM - Pronto Atendimento Municipal;

1-O referido projeto de lei, foi necessário com a finalidade de suplementar dotações para a Secretaria Municipal de Assistência Social para materiais de distribuição gratuita no valor de R\$ 2.000,00;

Sem mais para o momento,

Mandaguari, 21 de março de 2016

**Romualdo Batista**

Prefeito Municipal